

Validade do decreto é discutida

CLAUDIA MOEMA

O Congresso Nacional inaugurou ontem uma de suas novas atribuições, prevista no inciso V, do artigo 49 da nova Constituição Federal. O artigo refere-se à competência exclusiva do Congresso e entre elas, a de sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa. E a forma regimental para colocar em prática esse dispositivo constitucional é através do chamado decreto legislativo.

Foi com um decreto legislativo, de autoria do Maurício Corrêa (PDT-DF) que os parlamentares conseguiram ontem derrubar os efeitos do decreto presidencial que extinguiu as empresas estatais Embrater, Geipot e EBTU. O Executivo errou ao querer desativar as empresas pela forma de um decreto simples pois elas foram criadas por lei e somente outra lei ou uma medida provisória poderia extingui-las.

As opiniões se dividem se o Legislativo tinha ou não competência para tal. Segundo um assessor do

PMDB, dois erros não fazem um acerto pois, se o Executivo cometeu um erro, o Legislativo não poderia cometer outro. Ele explica que, para sanar o erro do Executivo a esfera legal para correção da falha seria o Poder Judiciário, ou seja, as partes interessadas, no caso os funcionários dessas empresas, deveriam ter recorrido à Justiça.

Apesar de alguns parlamentares acreditarem que o Legislativo poderia estar agindo inconstitucionalmente, como o líder do PFL, José Lourenço, outros, no entanto, garantem que o Congresso atuou como deveria. O deputado Nelson Jobim (PMDB-RS) garante que a Constituição é clara e ela estabelece que, toda vez que o Executivo exorbitar do poder regulamentar de ato administrativo, o Legislativo pode sustar a medida.

Outra discussão que surgiu foi quanto à semelhança entre o decreto legislativo e o antigo decreto-lei baixado pelos presidentes da República. Tanto um como outro, promulgados unilateralmente. Ou seja, o Presidente baixava um decreto-lei; agora, o Congresso promulga seus decretos legislati-

vos sem a sanção presidencial. Na opinião de Jobim, não há a menor semelhança entre ambos pois, decreto-lei regulamentava uma situação nova, enquanto o decreto legislativo visa a sustar um erro cometido pelo Executivo. Embora muitos acreditassem que se tratava de um dispositivo novo, na sua utilização, o decreto legislativo é um instituto antigo do Congresso, apenas, agora também será empregado com uma nova função — a de sustar os erros do Executivo. Mesmo assim, como lembrou o deputado Vilson Souza (PSDB-SC), o decreto legislativo já vinha sendo empregado não apenas para aprovação de atos internos do Congresso como também tratados internacionais.

O autor do decreto legislativo aprovado, senador Maurício Corrêa, explica que esta era a única alternativa para impedir exorbitâncias do Executivo. Ele entende que se o Executivo não acatar a decisão do Congresso, só caberá agora, recorrer ao Supremo Tribunal Federal "e pelo que eu conheço do Supremo ele jamais determinaria que o ato praticado pela soberania do Congresso não seja legal".